



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 209/93

De 12 de março de 1993.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Creche Mãe Maria de Iporá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente com a importância de CR\$ CR\$.8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), à Creche Mãe Maria de Iporá, sito à Rua Mathias Candil, s/nº., nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, destinado para a construção de muro e calçadas de suas dependências.

Parágrafo Único - A liberação do recurso de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada à apresentação de Notas Fiscais dos materiais e recibos de prestação de serviços.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto nesta Lei, fica autorizada a utilização de recursos oriundos da seguinte dotação: 3.2.3.1.214, subvenções sociais constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de março de 1993.

  
SALVADOR CAETANO SILVA  
Prefeito Municipal